EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.601/2026

Preâmbulo

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo** torna público a todos os interessados que se acha aberto neste Município, o presente **Edital de Concurso Público nº XXX/2026**, referente a **Seleção de obras** artísticas para a participação no **32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**, nos termos do art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores; Lei Municipal nº 666, de 11 de outubro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.233, de 1º de março de 2005; Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018; Decreto Municipal nº 7.929, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município; Decreto Municipal nº 6.245, de 13 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, especialmente o Decreto Municipal nº 8.471, de 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre o 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande; demais normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG nº 986921 e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo regular a realização do **32º Salão de Artes Plásticas** que será realizado na modalidade **concurso**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, e do art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O objeto do presente instrumento é o **Concurso** que consiste em selecionar e premiar artistas do território nacional e internacional, incentivando a produção artística e valorizando a diversidade de linguagens nas artes visuais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Compreende este **Edital de Concurso** a inscrição dos artistas, a seleção das obras em duas fases, a exposição dos trabalhos selecionados e a concessão de 04 (quatro) premiações em dinheiro.

1.3.1. A premiação possui natureza de reconhecimento por mérito artístico, nos termos da regulamentação do 32º Salão de Artes Plásticas.

1.4. Serão selecionados trabalhos artísticos nas categorias **Desenho**, **Gravura**, **Pintura** e **Fotografia**, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.5 A inscrição e a habilitação da obra não geram direito subjetivo à premiação, a qual ficará condicionada as demais, conveniências estabelecidas pela Administração Pública.

1.6. O edital permanecerá aberto para inscrição exclusivamente no período estabelecido neste Edital, mediante o sistema indicado pela Administração, não sendo admitidas inscrições após o encerramento do prazo previsto, sendo divulgado no PNCP.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Cód. De Aplicação	Despesa
SECTUR	19.28.00/13.392.3003.2294/3.3.90.31.00	01	110.0000	7797

3. DOS PRAZOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e condições previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 **e neste Edital.**

3.1.1 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao Concurso, deverão ser encaminhados, à Comissão de Contratação, das 09h00 às 16h00 ou através dos e-mails: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.brsendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br .

3.1.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

3.1.3. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, a Administração publicará o texto retificado pelos meios oficiais, observada a divulgação no PNCP.

3.2. Os esclarecimentos e impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos serão processados na forma da legislação aplicável.

3.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão administrativa em sentido contrário, devidamente motivada.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

3.4.1. Caso a impugnação seja assinada por representante, deverá ser comprovada a respectiva representação, quando necessário.

3.5. As impugnações deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela Administração neste Edital.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelos meios oficiais indicados neste Edital, inclusive no PNCP, quando aplicável.http://www.praiagrande.sp.gov.brhttps://www.gov.br/compras/pt-br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARIICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, artistas individuais e/ou coletivo;

4.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura (coletivo/associações de artistas e curadores).

4.1.2. Artistas, brasileiros ou estrangeiros, residentes legalmente no Brasil conforme aplicável, e que preencham todos critérios e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.1.3. Os artistas que optarem por participar em coletivo cultural deverão indicar um representante que assinará a inscrição e responderá pelo coletivo cultural, preenchendo os dados com todas as informações necessárias.

4.2. O artista poderá participar de forma individual ou coletiva, realizando 01 (uma) inscrição individual e somente 01 (uma) inscrição em grupo, podendo ser responsável ou integrante do grupo., desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Praia Grande/SP. Servidores da Secretária de Cultura e Turismo e parentes até o terceiro grau

5. DAS OBRAS E REQUISITOS

5.1. As obras inscritas deverão atender às condições, características e aos requisitos de autoria, originalidade, apresentação e conservação estabelecidos neste Edital, seus anexos e no Regulamento do Salão, observadas as seguintes exigências:

I. Ser originais, inéditas e de autoria própria do artista inscrito;

II. Estar totalmente concluídas e em condições adequadas para exposição;

III. Ter sido produzidas entre os anos de 2024 e 2026, inclusive, devendo estar devidamente datadas.

IV. Todas as obras apresentadas devem estar devidamente identificadas.

5.2. As obras deverão respeitar as seguintes dimensões máximas:

I. Obras bidimensionais: 2,00 m (dois metros) de largura por 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura;

II. Obras tridimensionais: 2,00 m (dois metros) de largura, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura e 0,30 m (trinta centímetros) de profundidade.

5.3. Não serão aceitas para seleção obras:

I. Produzidas anteriormente ao ano de 2024;

II. de artistas falecidos;

III. Que não possuam identificação adequada;

IV. Que utilizem materiais perecíveis ou adulteráveis capazes de comprometer a integridade física do espaço expositivo, do público ou dos funcionários;

V. Que apresentem fragilidade estrutural, condições inadequadas de conservação ou riscos de acidentes durante o transporte, a montagem, a exposição ou a retirada;

VI. Que contenham conteúdo que incite à violência, ao preconceito ou à intolerância, ou que apresente caráter político-partidário ou religioso.

5.4. As obras que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital não serão admitidas para participação no Salão e, quando já recebidas para avaliação ou entrega, serão devolvidas ao respectivo autor, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

5.5. As obras apresentadas na segunda fase deverão corresponder àquelas selecionadas na primeira fase, não sendo permitidas sua substituição ou alterações substanciais que modifiquem suas características originais.

5.6. As obras expostas deverão ser exatamente aquelas selecionadas pela Comissão Julgadora, sendo vedadas substituições ou modificações posteriores à seleção, ressalvados os ajustes estritamente necessários à instalação, desde que previamente autorizados pela Comissão Organizadora e que não alterem as características da obra.

5.7. A expografia, compreendendo a disposição, a organização e a instalação das obras no espaço expositivo, será de responsabilidade da Comissão Organizadora, cabendo-lhe definir a composição e a distribuição das obras, sem interferência dos artistas nessa organização.

5.8. As obras cujo peso, dimensões, fragilidade ou características construtivas exijam cuidados especiais para transporte, montagem ou retirada deverão ser previamente informadas pelo artista à Comissão Organizadora, que estabelecerá as orientações e as condições necessárias para sua instalação e remoção. Quando necessário, poderá ser exigida a participação do próprio artista nesses procedimentos.

5.9. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais furtos, roubos ou danos às obras ocorridos durante o transporte de responsabilidade do artista, devendo as responsabilidades relativas à guarda, à exposição, à montagem e à retirada observar as condições estabelecidas neste Edital e as obrigações legais aplicáveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **03 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026**, observados os procedimentos, as orientações e os horários estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:

I. **Presencialmente**: na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande/SP, de segunda a **sexta-feira, das 9h às 16h**;

II. **On-line**: por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme orientações constantes deste Edital e seus anexos.

6.3. Cada artista poderá inscrever até 03 (três) obras, exclusivamente em uma das categorias previstas neste Edital, devendo apresentar as informações e a documentação correspondentes a cada obra inscrita.

6.4. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos e das informações exigidos, conforme aplicável à modalidade de inscrição e à natureza da participação:

I. Imagem digital de cada obra inscrita;

II. Memorial descritivo ou depoimento sobre a obra, conforme solicitado na ficha de inscrição;

III. Ficha técnica de cada obra, contendo, no mínimo, título, técnica ou materiais utilizados, dimensões e ano de execução;

IV. Currículo artístico e/ou portfólio;

V. Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI. Documentação comprobatória da representação do grupo ou coletivo, quando for o caso;

VII. Demais documentos e informações expressamente exigidos neste Edital, em seus anexos ou nas instruções oficiais de inscrição.

6.5. Não serão recebidos slides, vídeos ou obras originais durante a fase de inscrição, devendo a apresentação das obras observar os formatos e os procedimentos estabelecidos para essa etapa.

6.6. É de inteira responsabilidade do participante o correto preenchimento da ficha de inscrição, a veracidade das informações prestadas e a autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados, bem como o cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7. A inscrição que apresentar informações incompletas ou estiver desacompanhada de documentos obrigatórios poderá ser indeferida, observadas as disposições deste Edital quanto à eventual realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações.

6.8. Após o envio ou protocolo da inscrição, não será permitida a substituição ou a apresentação espontânea de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência formalmente solicitada pela Comissão Organizadora, quando cabível, para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições, observada a legislação aplicável.

6.9. Quando solicitada diligência, o participante deverá encaminhar os esclarecimentos ou documentos no prazo e pela forma indicados pela Comissão Organizadora, sob pena de indeferimento da inscrição, caso a irregularidade não seja sanada.

6.10. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o responsável às medidas e sanções cabíveis, nas esferas administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo do indeferimento da inscrição ou da exclusão do participante do certame, conforme o caso.

6.11. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como autoriza a utilização das imagens das obras selecionadas e, quando pertinente, da imagem do artista, para fins de divulgação institucional e promoção do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, respeitados os direitos autorais, os direitos de imagem e a legislação aplicável.

6.12. O participante deverá acompanhar as orientações, comunicações e publicações oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo relativas ao Salão, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos.

6.13. Na modalidade de inscrição on-line, cabe ao participante adotar as providências necessárias para concluir o envio dentro do prazo estabelecido, não se responsabilizando a Administração Pública por falhas decorrentes de equipamentos, conexão à internet, sistemas ou outros fatores externos que impeçam o envio ou o recebimento da inscrição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A execução do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data ou período
Inscrições	03/11/2026 a 16/11/2026
Primeira fase – seleção por imagens	21/11/2026
Entrega das obras selecionadas	24/11/2026 a 30/11/2026
Segunda fase – avaliação presencial e definição das obras premiadas	01/12/2026
Abertura da exposição	05/12/2026
Divulgação do resultado final	Após a conclusão do julgamento e dos procedimentos administrativos pertinentes
Pagamento das premiações	Após a homologação e o atendimento das condições administrativas necessárias

7.2. As datas relativas às etapas de seleção e entrega das obras deverão ser observadas pelos participantes, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo divulgar os resultados e as orientações necessárias à execução de cada etapa pelos meios oficiais.

7.3. Eventuais alterações no cronograma deverão ser devidamente justificadas e divulgadas pelos canais oficiais da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, assegurada a publicidade das informações e a observância da isonomia entre os participantes.

8. DA PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO POR IMAGENS

8.1. A primeira fase será realizada em 21 de novembro de 2026 e consistirá na análise das imagens das obras e das informações apresentadas no ato da inscrição.

8.2. A seleção será realizada por Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros com reconhecida competência e conhecimento na área das artes, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.1. O resultado desta fase será divulgado no Diário Oficial do Município e pelo sítio: www.praiagrande.sp.gov.br , a partir de 23 de novembro de 2026.

8.3. A Comissão Julgadora analisará as obras inscritas considerando os seguintes critérios:

I. Qualidade técnica e execução;

II. Originalidade e criatividade;

III. Coerência e relevância conceitual;

IV. Relevância estética e cultural;

V. Contemporaneidade da proposta.

8.4. A seleção será realizada com base nas imagens e nas informações fornecidas pelos participantes, cabendo a estes assegurar a qualidade e a fidelidade das imagens em relação às características efetivas das obras.

8.5. O resultado da primeira fase será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, conforme o cronograma e as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.6. Somente as obras selecionadas na primeira fase poderão ser entregues para a avaliação presencial, não sendo a seleção por imagens garantia de premiação ou de inclusão definitiva na exposição.

9. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

9.1. As obras selecionadas na primeira fase deverão ser entregues no período de 24 a 30 de novembro de 2026, no local e nos horários divulgados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.2. O local de entrega será a Secretaria de Cultura e Turismo, situada na **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, Boqueirão, Praia Grande/SP**, observados os horários de atendimento a serem confirmados e divulgados pela organização.

9.3. As obras deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte, manuseio e avaliação presencial, acompanhadas da identificação necessária à sua conferência.

9.4. As obras entregues deverão corresponder àquelas selecionadas na primeira fase, não sendo permitidas substituições ou alterações substanciais que modifiquem suas características originais.

9.5. As despesas de embalagem, transporte, envio e retirada das obras serão de responsabilidade dos participantes.

9.6. O participante deverá observar as orientações da Comissão Organizadora quanto à entrega, à identificação e às condições de apresentação das obras.

9.7. O não atendimento ao prazo de entrega ou às condições estabelecidas neste Edital poderá impedir a participação da obra na segunda fase, mediante registro da ocorrência e observância das regras aplicáveis.

10. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO PRESENCIAL E JULGAMENTO

10.1. A segunda fase será realizada em 01 de dezembro de 2026 e consistirá na avaliação presencial das obras originais entregues pelos participantes selecionados na primeira fase.

10.2. A Comissão Julgadora examinará as obras considerando suas características efetivas, sua execução, sua apresentação e os critérios artísticos estabelecidos neste Edital.

10.3. Na segunda fase, a Comissão Julgadora definirá as obras que integrarão a exposição do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e selecionará as obras vencedoras de cada categoria, observada a metodologia de julgamento estabelecida neste Edital.

10.4. O conjunto de obras inscritas por um mesmo participante poderá ser selecionado integralmente, parcialmente ou recusado, conforme a avaliação individual das obras e os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5. As decisões da Comissão Julgadora deverão ser fundamentadas e registradas em ata, com a indicação das obras selecionadas para exposição e das obras classificadas para premiação.

10.6. A Comissão Julgadora atuará com independência técnica, impessoalidade e observância dos critérios previamente divulgados, cabendo aos seus integrantes declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

10.7. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas quanto ao mérito artístico, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras deste Edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão concedidas 04 (quatro) premiações, sendo uma para cada categoria, nos seguintes valores:

I. Desenho: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II. Gravura: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III. Pintura: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV. Fotografia: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

11.2. O valor total destinado às premiações será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

11.3. A premiação será atribuída aos artistas vencedores de cada categoria, conforme o resultado do julgamento presencial, formalizado em ata e posteriormente homologado pela autoridade competente.

11.4. Os artistas premiados deverão apresentar corretamente os dados e os documentos necessários ao processamento do pagamento, observadas as exigências administrativas aplicáveis.

11.5. O pagamento das premiações ocorrerá após a homologação do resultado final e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

11.6. A eventual atribuição de menções honrosas ou de outras distinções dependerá de previsão expressa neste Edital e de compatibilidade com as condições administrativas e orçamentárias autorizadas.

12. DA EXPOSIÇÃO E DA RETIRADA DAS OBRAS

12.1. As obras selecionadas para exposição integrarão o 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, a ser realizado na Galeria de Arte Nilton Zanotti, no Palácio das Artes, a partir de 05 de novembro de 2026, conforme o período de exposição a ser divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2. A expografia, a montagem e a organização da exposição serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, observadas as condições técnicas e de segurança do espaço expositivo.

12.3. Após a instalação das obras, não será permitida sua retirada pelo artista antes do encerramento da exposição, salvo mediante autorização da Comissão Organizadora ou por necessidade devidamente justificada.

12.4. As despesas de retirada das obras não premiadas serão de responsabilidade dos respectivos participantes, que deverão providenciar sua remoção no prazo e nas condições divulgados pela organização.

12.5. O prazo para retirada das obras não premiadas pelos respectivos artistas ou por representante devidamente autorizado é a partir de **11/01/2027**.

12.5.1. A retirada das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia estabelecido para sua retirada, mediante apresentação de documento de identificação pelo artista ou por representante devidamente autorizado.

12.6. As condições de guarda, conservação e responsabilidade por eventuais danos às obras durante o período de recebimento, montagem e exposição deverão observar as atribuições da organização, as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza do participante:

I. **Pessoa física**: documento oficial de identificação com foto, como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente válido em todo o território nacional, e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando essa informação não constar do documento de identificação apresentado;

II. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de suas alterações posteriores, quando houver;

III. **Grupo ou coletivo sem constituição jurídica própria**: indicação de pessoa física responsável pela representação do grupo, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, contendo a identificação do representante e dos integrantes do grupo, conforme modelo previsto no Edital, quando houver.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e íntegra, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos neste Edital para a modalidade de inscrição escolhida.

13.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta a bases de dados ou a sítios eletrônicos oficiais, quando disponíveis.

13.4. Identificados erros ou falhas formais que não comprometam a validade jurídica dos documentos nem alterem sua substância, poderá ser solicitado o esclarecimento ou realizado o saneamento cabível, mediante registro nos autos e observância dos princípios da isonomia e da transparência.

13.5. A apresentação de documentos ou declarações falsas sujeitará o responsável às medidas e sanções legalmente cabíveis.

14. DA IRREGULARIDADE

14.1. Poderão ensejar a desclassificação ou a exclusão do participante, conforme o momento em que identificadas e as disposições do edital:

I. Apresentação de documentação ou declaração falsa;

II. Comprovação de que a obra não é de autoria do participante;

III. Apresentação de obra que não atenda às características, condições ou requisitos estabelecidos no edital;

IV. Apresentação de obra cuja inscrição tenha sido realizada em desacordo com as regras estabelecidas;

V. Descumprimento de prazo ou condição essencial para participação ou continuidade no certame;

VI. Utilização de meio fraudulento ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida no processo de seleção ou julgamento;

VII. Prática de ato que comprometa a isonomia entre os participantes ou a integridade do processo de julgamento; e

VIII. Demais hipóteses expressamente previstas no edital e no regulamento.

14.2. A constatação de irregularidade que possa resultar na exclusão do participante ou na perda d direito à premiação deverá ser formalizada no processo administrativo, com indicação dos fatos, fundamentos providências adotadas.

14.3. Caso seja identificada, após a divulgação do resultado, irregularidade que comprometa a habilitação ou a condição de participação do artista premiado, a Administração poderá promover a revisão do ato e, observados o

contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, adotar as medidas necessárias à correção do resultado e à proteção do interesse público.

14.4. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou outra conduta ilícita poderá ensejar, além das medidas previstas no edital, a adoção das providências administrativas, civis e criminais cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

14.5. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observará a natureza da infração, as circunstâncias do caso concreto, a legislação aplicável e o procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO SIGILO, DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. O tratamento de dados pessoais dos participantes do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, no que couber.

15.2. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à realização do concurso, incluindo o processamento das inscrições, a verificação dos requisitos de participação, a análise e o julgamento das obras, a divulgação dos resultados, a concessão e o pagamento da premiação, quando aplicável, e o cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de controle da Administração Pública.

15.3. O acesso aos dados pessoais e aos documentos apresentados será limitado às pessoas e aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições no âmbito do concurso, observadas as medidas de segurança e de proteção cabíveis.

15.4. Os dados pessoais e os documentos apresentados para inscrição não serão divulgados indiscriminadamente, especialmente aqueles que contenham informações de identificação, contato ou outros dados pessoais não necessários à publicidade do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas ou exigidas.

15.5. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, poderão ser divulgadas as informações necessárias à identificação dos participantes selecionados e premiados, à publicação dos resultados e à divulgação institucional do Salão, respeitados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais.

15.6. O compartilhamento de dados pessoais com outros órgãos ou entidades públicas, órgãos de controle ou prestadores de serviços envolvidos na execução de atividades necessárias ao concurso somente ocorrerá quando pertinente às finalidades previstas neste Edital e observadas as hipóteses e garantias estabelecidas na legislação aplicável.

15.7. Os dados pessoais serão armazenados e conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do concurso e das obrigações legais, administrativas, de transparência, de prestação de contas e de arquivamento, observadas as normas aplicáveis à gestão documental da Administração Pública.

15.8. A Administração adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com as características dos dados tratados para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

15.9. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e, quando apresentarem dados pessoais de terceiros, inclusive de integrantes de grupos ou coletivos, deverão assegurar que tais informações sejam fornecidas de forma legítima e para as finalidades relacionadas à participação no concurso.

15.10. As pessoas envolvidas na organização, na análise das inscrições e no julgamento das obras deverão resguardar a confidencialidade das informações pessoais a que tiverem acesso em razão de suas atividades, sem prejuízo da publicidade dos atos e resultados que devam ser divulgados nos termos da legislação aplicável.

15.11. As solicitações dos titulares relativas ao tratamento de seus dados pessoais poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais de atendimento da Prefeitura de Praia Grande, observados os procedimentos e os limites previstos na legislação aplicável.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

16.1. A ata de análise da Comissão julgadora referente a habilitação e a ata das obras escolhidas que participarão na mostra serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site http://www.praiagrande.sp.gov.brhttps://www.gov.br/compras/pt-br

16.2. A Secretaria de Cultura e Turismo ainda publicará os vencedores das premiações em até 5 (cinco) dias úteis após a análise das obras

16.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O DOCUMENTO

17.1. A inscrição no 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo aos interessados verificar, previamente, o atendimento aos requisitos exigidos para participação.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

17.3. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, mediante exposição clara e fundamentada dos motivos, observados os prazos e os procedimentos previstos neste instrumento e na legislação aplicável. Quando a manifestação for apresentada por representante de pessoa física ou jurídica, poderá ser solicitada a comprovação dos poderes de representação, quando necessária.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela autoridade ou pela unidade competente, conforme as atribuições estabelecidas para o procedimento. As respostas serão divulgadas pelos canais oficiais indicados neste Edital, observados os prazos legais aplicáveis.

17.5. A Comissão Organizadora ou a Comissão de Seleção, conforme suas respectivas atribuições, poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares aos participantes e realizar diligências necessárias à instrução do procedimento, desde que respeitados a isonomia, a transparência, os critérios estabelecidos neste Edital e os limites legais para o saneamento de falhas. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alterações indevidas nas inscrições, nas obras apresentadas ou nos critérios de seleção e julgamento.

17.6. Os interessados deverão acompanhar as publicações, os comunicados, as convocações e os resultados relacionados ao concurso nos canais oficiais indicados neste Edital, sem prejuízo do dever da Administração de dar publicidade aos atos do procedimento na forma legalmente exigida.

17.7. Os atos, as decisões e os resultados do concurso serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme a natureza do ato e as exigências legais aplicáveis, sem prejuízo de outras formas de publicação obrigatórias.

17.8. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, quando presentes os pressupostos legais, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável, assegurados os direitos eventualmente cabíveis aos interessados.

17.9. As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a favorecer a ampla participação dos interessados e a consecução da finalidade cultural do concurso, desde que preservados a isonomia, a impessoalidade, a transparência, o julgamento objetivo, a segurança do procedimento e o interesse público.

17.10. Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e decididos pela autoridade competente, ouvida a Comissão Organizadora ou a Comissão de Seleção, conforme o caso, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
18.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
18.3. Anexo II – Ficha de inscrição
18.4. Anexo III – Regulamento
18.5. Anexo IV – Declaração de Identificação
18.6. Anexo IV – Declaração de Parentesco

Praia Grande, 03 de novembro de 2026 .

ALAN DE QUEIROZ SILVA
SUBSECRETARIO DE CULTURA
(Órgão Gestor)

ANEXO I – ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR

RQUISITANTE: DIVISÃO DE ARTES VISUAIS

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande constitui iniciativa cultural destinada à valorização, difusão e incentivo à produção artística, proporcionando aos artistas a oportunidade de apresentar seus trabalhos e de obter reconhecimento por sua produção.

Nesse contexto, a concessão de premiação em dinheiro aos quatro trabalhos vencedores constitui mecanismo de incentivo à produção artística e de reconhecimento ao mérito dos participantes, contribuindo para a valorização da atividade artística, o estímulo à produção cultural e o fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município.

A necessidade a ser atendida consiste, portanto, na efetivação do pagamento das quatro premiações previstas no edital do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, após a conclusão do processo de julgamento e a homologação do resultado.

A solução pretendida encontra-se vinculada ao interesse público de fomentar e valorizar a produção artística e cultural, bem como de assegurar o cumprimento das regras previamente estabelecidas para o Salão.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhados e com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acessível em: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9 - ID 35

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos necessários à concessão das premiações previstas no edital do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, observando-se:

a. Concessão de 4 (quatro) premiações em dinheiro, nos valores e condições previamente estabelecidos no edital;
b. Vinculação da concessão das premiações ao resultado do julgamento das obras, conforme os critérios e categorias definidos no edital;

c. Realização do pagamento somente após a conclusão do julgamento e a homologação do resultado final;
d. Identificação dos artistas vencedores e conferência da documentação necessária à efetivação dos pagamentos;
e. Pagamento integral e em parcela única a cada premiado, no valor correspondente à respectiva premiação;
f. Observância da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

Trata-se de solução de caráter pontual e não continuado, cuja execução será encerrada após a efetivação dos pagamentos aos artistas premiados.

Por sua natureza, a solução não envolve aquisição de bens, prestação continuada de serviços, manutenção, assistência técnica, instalação ou necessidade de infraestrutura específica.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão concedidas 4 (quatro) premiações, correspondentes aos quatro trabalhos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Quantidade	Unidade	Descrição
04	Premiação	Premiação em dinheiro destinada aos vencedores do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande

Os quantitativos decorrem diretamente da previsão constante do edital do evento, não havendo necessidade de estimativa baseada em consumo, estoque ou demanda histórica, por se tratar de premiação vinculada a evento cultural específico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes formas de reconhecimento e incentivo aos artistas participantes do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, avaliando-se sua adequação à finalidade cultural pretendida, sua viabilidade de execução e o benefício efetivamente proporcionado aos premiados.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a. **Premiação em dinheiro**: consiste no pagamento de valor previamente definido aos artistas vencedores, proporcionando incentivo financeiro direto e liberdade para utilização do recurso de acordo com suas necessidades profissionais e artísticas.

b. **Premiação mediante bens ou equipamentos**: poderia ocorrer por meio da entrega de materiais, equipamentos ou outros bens destinados à atividade artística. Embora possa representar incentivo à produção, apresenta menor flexibilidade de utilização e exigiria a definição e aquisição prévia dos bens a serem concedidos.

c. **Bolsa ou auxílio para desenvolvimento de projeto artístico**: permitiria direcionar os recursos à realização de projeto específico, porém envolveria finalidade distinta da premiação por mérito artístico e poderia demandar acompanhamento e comprovação da execução do projeto.

d. **Capacitação, cursos ou residência artística**: constitui forma de incentivo ao aperfeiçoamento profissional, porém não proporciona benefício financeiro direto e não substitui integralmente o reconhecimento econômico pretendido pela premiação.

e. **Reconhecimento exclusivamente simbólico ou institucional**: poderia ocorrer mediante certificado, troféu, divulgação dos artistas, exposição das obras ou outras formas de reconhecimento. Embora contribua para a valorização dos participantes, apresenta menor capacidade de incentivo econômico à continuidade da produção artística.

f. **Realização do Salão sem premiação financeira**: permitiria a realização da seleção e exposição das obras, porém reduziria o alcance da ação de fomento e deixaria de proporcionar o incentivo material previsto aos artistas vencedores.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a premiação em dinheiro apresenta maior aderência à necessidade identificada, por proporcionar reconhecimento direto ao mérito artístico e, simultaneamente, oferecer aos vencedores autonomia para destinar o recurso às suas necessidades de produção, pesquisa, aquisição de materiais, aperfeiçoamento profissional ou continuidade de sua atividade artística.

As demais alternativas podem constituir instrumentos de incentivo cultural, porém não atendem com a mesma efetividade à finalidade específica de reconhecer e premiar o mérito dos artistas vencedores do Salão por meio de benefício financeiro previamente estabelecido.

Dessa forma, considerando a finalidade do evento, a natureza do reconhecimento pretendido, a simplicidade de execução e a autonomia proporcionada aos premiados, conclui-se que a concessão de premiação financeira constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, distribuído entre as quatro premiações, conforme critérios e valores definidos no edital.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, concluiu-se que a **concessão de premiação em dinheiro** é a solução que apresenta maior aderência à finalidade do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

A solução consiste na concessão de **4 (quatro) premiações financeiras** aos artistas classificados conforme os critérios estabelecidos no edital do evento, totalizando R$ 32.000,00.

A escolha da premiação financeira, em relação às demais alternativas analisadas, decorre da possibilidade de proporcionar reconhecimento direto ao mérito artístico e, simultaneamente, conferir aos vencedores autonomia para utilizar o recurso em suas necessidades profissionais e artísticas.

A solução também apresenta execução simples e objetiva, uma vez que os valores são previamente definidos no edital e o pagamento será realizado após a conclusão do julgamento e a homologação do resultado final, observadas as exigências administrativas e documentais aplicáveis.

Por sua natureza, a solução não demanda manutenção, assistência técnica, fornecimento continuado de bens ou infraestrutura específica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da execução de cada premiação.

Embora estejam previstas quatro premiações, cada uma possui valor e destinatário próprios, definidos previamente no edital, sendo concedida integralmente ao respectivo vencedor após a homologação do resultado.

A natureza da premiação não comporta execução por etapas ou fracionamento do pagamento, uma vez que o direito ao recebimento decorre da classificação final obtida pelo participante.

Assim, a realização de pagamento único para cada premiado mostra-se adequada à solução escolhida e compatível com a finalidade do Salão.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conferir aos artistas premiados autonomia para utilização dos recursos em suas atividades profissionais e artísticas;

Estimular a participação de artistas e a produção de novas obras;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências ou adequações específicas a serem executadas pela Administração previamente à formalização da contratação, tais como intervenções de engenharia, adequações de infraestrutura física ou tecnológica, alterações de espaço físico, ajustes de sistemas de informação, capacitação de servidores ou outras medidas para viabilizar a execução do objeto.

As providências administrativas relacionadas à homologação do resultado, publicação da relação dos premiados e conferência da documentação dos contemplados constituem etapas próprias do procedimento para processamento e efetivação das premiações.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlatos ou interdependentes relacionados diretamente à concessão das premiações deste edital.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza exclusivamente financeira do objeto, consistente no pagamento de premiações em dinheiro, não são previstos impactos ambientais diretos ou indiretos relevantes decorrentes da contratação.

A solução não envolve aquisição ou fornecimento de bens, obras, serviços de engenharia, consumo significativo de recursos naturais, geração de resíduos, emissões ou utilização de materiais potencialmente poluentes. Dessa forma, não são necessárias medidas específicas de prevenção, mitigação ou compensação ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra **tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável**, atendendo de forma adequada à necessidade identificada pela Divisão de Artes Visuais da Sectur. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Ana Paula Carramão
Diretora da Divisão de Artes Visuais

Erika Rodrigues da Silva
Agente Administrativo

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Pagamento da premiação em desacordo com as condições estabelecidas no edital, especialmente antes da conclusão do julgamento e da homologação do resultado final.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a conclusão do julgamento e a homologação do resultado final antes da efetivação do pagamento, observando as condições previstas no edital.	Divisão de Artes Visuais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspender o processamento do pagamento até que o julgamento esteja concluído e o resultado final esteja homologado.	Divisão de Artes Visuais

RISCO 02		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade ou erro na efetivação do pagamento por falta de identificação do artista vencedor ou de conferência da documentação necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificar os artistas vencedores e conferir a documentação necessária para a efetivação dos pagamentos, observando os valores definidos no edital.	Divisão de Artes Visuais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Regularizar a documentação pendente ou inconsistente antes da efetivação do pagamento.	Divisão de Artes Visuais

Apêndice do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

32º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE

REQUISITANTE: DIVISÃO DE ARTES VISUAIS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a realização do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, evento cultural de caráter competitivo, destinado à seleção, exposição e premiação de trabalhos artísticos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo edital.

1.1.2.O 32º Salão compreenderá as categorias de **Desenho**, **Gravura**, **Pintura** e **Fotografia**, sendo atribuída 01 (uma) premiação para cada categoria.

1.1.3. Serão concedidas 04 (quatro) premiações em dinheiro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme estabelecido no Decreto nº 8.471, de 13 de agosto de 2026, e no edital do evento.

1.2.A presente iniciativa possui caráter pontual destinada exclusivamente à realização do 32º Salão de Artes Plásticas e à concessão das respectivas premiações

1.3.O objeto possui natureza artística e intelectual, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável. Trata-se de iniciativa cultural destinada à realização do 32º Salão de Artes Plásticas e à concessão de premiações aos artistas vencedores, em razão da seleção e reconhecimento das obras apresentadas.

1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021

1.5. O prazo para pagamento das premiações será de **até 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/11/2026,** após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento aos premiados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande constitui iniciativa cultural destinada à valorização, difusão e incentivo à produção artística, proporcionando aos artistas a oportunidade de apresentar seus trabalhos e de obter reconhecimento por sua produção.

Nesse contexto, a concessão de premiação em dinheiro aos quatro trabalhos vencedores constitui mecanismo de incentivo à produção artística e de reconhecimento ao mérito dos participantes, contribuindo para a valorização da atividade artística, o estímulo à produção cultural e o fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município.

A necessidade a ser atendida consiste na efetivação do pagamento das quatro premiações previstas no edital do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, após a conclusão do processo de julgamento e a homologação do resultado.

A solução pretendida encontra-se vinculada ao interesse público de fomentar e valorizar a produção artística e cultural, bem como de assegurar o cumprimento das regras previamente estabelecidas para o Salão.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme ID dessa contratação.

Acessível em: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade pública, concluiu-se que a concessão de premiação em dinheiro é a solução que apresenta maior aderência à finalidade do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

3.2. A solução consiste na concessão de 4 (quatro) premiações financeiras aos artistas classificados conforme os critérios estabelecidos no edital do evento, totalizando R$ 32.000,00.

3.3. A escolha da premiação financeira, em relação às demais alternativas analisadas, decorre da possibilidade de proporcionar reconhecimento direto ao mérito artístico e, simultaneamente, conferir aos vencedores autonomia para utilizar o recurso em suas necessidades profissionais e artísticas.

3.4. A solução também apresenta execução simples e objetiva, uma vez que os valores são previamente definidos no edital e o pagamento será realizado após a conclusão do julgamento e a homologação do resultado final, observadas as exigências administrativas e documentais aplicáveis.

3.5. Por sua natureza, a solução não demanda manutenção, assistência técnica, fornecimento continuado de bens ou infraestrutura específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A concessão das premiações deverá atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência e demais instrumentos, observando-se as condições estabelecidas no edital e no respectivo regulamento.

4.2. A concessão das premiações deverá observar minimamente os seguintes requisitos:

a. Concessão de 04 (quatro) premiações em dinheiro, nos valores e condições previamente estabelecidos no edital;
b. Vinculação da concessão das premiações ao resultado do julgamento das obras, observados os critérios de avaliação e as categorias definidas no edital e no regulamento;
c. Realização do pagamento somente após a conclusão do julgamento, a definição dos trabalhos classificados e a homologação do resultado final;
d. Identificação dos artistas classificados e conferência da documentação necessária à efetivação dos respectivos pagamentos;
e. Pagamento integral, em parcela única, a cada artista premiado, no valor correspondente à respectiva premiação;
f. Observância da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

4.3. Os participantes deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação exigida no edital, de acordo com sua condição de participação, para fins de regularidade e efetivação da eventual premiação.

4.4. As obras participantes deverão atender às condições, características, critérios de autoria, originalidade, apresentação e demais requisitos estabelecidos no edital e no regulamento do Salão.

4.5.O processo de seleção e julgamento das obras deverá ser realizado em conformidade com os critérios previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico aos participantes e observância das regras aplicáveis a cada categoria.

4.6.A comissão julgadora deverá realizar a avaliação das obras de acordo com os critérios definidos no neste instrumento, em edital e no regulamento, competindo à organização do evento adotar as providências necessárias à formalização dos resultados.

4.7.A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à conferência da documentação exigida e ao cumprimento das demais condições administrativas aplicáveis aos artistas premiados.

4.8.A execução da solução será considerada concluída após o cumprimento das etapas previstas no edital e no regulamento e a efetivação dos pagamentos aos artistas premiados.

4.9. Habilitação jurídica;

a. Documento oficial de Identificação: RG, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com todas as alterações posteriores;
d. Grupo sem constituição jurídica deverá indicar pessoas física como responsável legal, mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, apresentando obras artísticas inéditas, realizadas no período compreendido entre os anos de 2024 e 2026.

5.2. O participante poderá realizar sua inscrição de forma individual ou coletiva, podendo optar por participar em apenas uma modalidade ou, se desejar, apresentar uma inscrição individual e uma inscrição coletiva, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital.

5.3. A seleção e avaliação das obras serão realizadas por Comissão de Jurados, especialmente designada para essa finalidade, que ficará responsável pela análise e atribuição das avaliações.

5.4. Os participantes deverão observar integralmente as regras, prazos, documentos, condições de apresentação e demais exigências previstas no edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento das informações e a apresentação das obras nas condições estabelecidas.

5.5. A execução do Salão observará, em ordem cronológica, as seguintes etapas:

a. **Inscrições: de 03/11/2026 a 16/11/2026**, mediante apresentação das informações, documentos e imagens das obras exigidos neste instrumento, no edital e demais anexos;
b. **1ª Fase de seleção: em 21/11/2026**, mediante análise das obras inscritas, suas imagens e demais informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
c. **Entrega das obras selecionadas: de 24/11/2026 a 19/11/2026**, pelos participantes classificados na primeira fase, observadas as condições, locais, horários, formas de acondicionamento e demais orientações estabelecidas pela organização;
d. **2ª Fase de avaliação: em 01/12/2026**, mediante avaliação presencial das obras efetivamente entregues e habilitadas para essa etapa, conforme os critérios previstos no edital;
e. **Homologação do resultado final**: após a conclusão do julgamento e a formalização do resultado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
f. **Premiação**: após a homologação do resultado final e a conferência da documentação necessária, mediante pagamento das premiações aos artistas classificados, na forma estabelecida no edital; e

g. **Abertura da exposição: em 03/12/2026**, com apresentação pública das obras selecionadas, conforme a organização definida para o evento.

5.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de **13/10/2026 a 30/10/2026**, de forma:

- **Presencial:** na Secretaria de Cultura e Turismo – Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- **Online:** por meio de formulário eletrônico, cujo link estará disponível no regulamento.

5.3.1. A inscrição será considerada válida somente quando realizada dentro do prazo estabelecido e mediante o atendimento integral às condições e à apresentação da documentação exigida no edital e demais instrumentos, não sendo admitida a participação em desacordo com as regras previamente estabelecidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no próprio edital.

5.3.2. Ao realizar a inscrição, o artista concorda previamente que, caso não retire a obra dentro do prazo e depois de regularmente notificado, poderá ocorrer a transferência da propriedade do exemplar físico ao Município, mediante termo próprio**.**

5.4. Somente as obras selecionadas na primeira fase e entregues dentro do prazo e das condições estabelecidas estarão aptas a participar da segunda fase de avaliação, ressalvadas as situações previstas no edital.

5.5. No ato da entrega, as obras deverão estar em conformidade com as características, dimensões, condições de apresentação, identificação, autoria, originalidade e demais requisitos estabelecidos no edital e no regulamento.

5.6.A constatação de ausência de documentação obrigatória, descumprimento de prazo, não entrega da obra selecionada, desconformidade da obra com os requisitos estabelecidos ou qualquer outra irregularidade que impeça a continuidade da etapa deverá ser registrada e tratada conforme as disposições do edital e do regulamento, não podendo a etapa subsequente ser considerada regularmente cumprida enquanto pendente requisito indispensável à sua realização, quando não houver possibilidade de saneamento.

5.7.A segunda fase de avaliação será realizada por comissão julgadora constituída na forma prevista no edital e demais instrumentos, que deverá observar os critérios de julgamento previamente definidos, assegurando tratamento isonômico aos participantes e o registro do resultado da avaliação.

5.8. Concluído o julgamento, o resultado deverá ser formalizado e submetido aos procedimentos administrativos necessários à sua homologação, sendo a homologação condição para a efetivação das premiações.

5.9.O pagamento das premiações somente será realizado após a homologação do resultado final e a conferência da documentação necessária à identificação e ao pagamento dos artistas classificados, observadas as exigências administrativas e orçamentárias aplicáveis.

5.10.A exposição das obras selecionadas será realizada em espaço cultural municipal definido pela organização do Salão, observadas as condições e características do local e as disposições estabelecidas em período oportuno.

5.11.A organização do Salão deverá providenciar as condições necessárias à realização da exposição, incluindo, conforme as características e a disponibilidade do espaço, a organização da montagem, iluminação, disposição e identificação das obras, bem como as medidas de conservação e segurança compatíveis com o local destinado à mostra.

5.12. Durante o período de exposição, as obras permanecerão sob os cuidados da organização, observadas as condições de guarda, conservação e segurança disponíveis no espaço cultural e as responsabilidades estabelecidas no edital.

5.13. Os artistas participantes deverão observar integralmente os prazos e as condições estabelecidos para inscrição, entrega e retirada das obras, bem como responder pela autoria, originalidade e regularidade dos trabalhos apresentados, nos termos do edital.

5.14. As obras não premiadas poderão ser retiradas pelos respectivos artistas ou por representante devidamente autorizado a partir **11/01/2027** subsequente ao encerramento da exposição, no local, data e horário definidos pela organização do Salão.

5.14.1.A retirada das obras deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados do primeiro dia estabelecido para sua retirada, mediante apresentação de documento de identificação pelo artista ou por representante devidamente autorizado.

5.14.2.A organização comunicará aos participantes, pelos meios informados no ato da inscrição, o período e as condições para retirada das obras, cabendo ao participante manter atualizados seus dados de contato.

5.14.3. Decorrido o prazo para retirada, sem manifestação do artista ou justificativa apresentada e aceita pela Administração, a obra permanecerá sob guarda da Administração Municipal até que seja definida sua destinação, mediante procedimento administrativo próprio e observadas a legislação aplicável e as normas municipais relativas ao patrimônio público considerando o disposto no **subitem 5.3.2** deste instrumento.

5.15. O encerramento da execução do objeto ocorrerá após a conclusão das etapas previstas neste Termo de Referência, no edital e demais normas vigentes, incluindo a realização da exposição, a efetivação das premiações e a disponibilização das obras para retirada pelos respectivos participantes, conforme aplicável.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

6.1. Assegurar a autoria e a originalidade das obras inscritas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade dos trabalhos apresentados.

6.2. Fornecer corretamente as informações e os documentos exigidos no edital, observando os prazos e as condições estabelecidos para cada etapa do Salão.

6.3. Cumprir integralmente as condições e os requisitos estabelecidos para inscrição, participação nas etapas de seleção e julgamento, entrega, exposição e retirada das obras.

6.4. Responsabilizar-se pela embalagem, acondicionamento e transporte das obras, nos casos e condições estabelecidos no edital, de modo a assegurar sua adequada apresentação e integridade durante o deslocamento.

6.5. Entregar as obras selecionadas dentro do prazo, local e condições estabelecidos no edital, observadas as especificações de apresentação e identificação exigidas pela organização.

6.6. Retirar as obras não premiadas no prazo, local e condições estabelecidos pela organização, após o encerramento da exposição.

6.7. Comunicar à organização, pelos meios estabelecidos no edital, qualquer alteração relevante nas informações fornecidas no ato da inscrição que possa interferir na participação no Salão ou no processamento da eventual premiação.

6.8. Responsabilizar-se pelas informações, declarações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências previstas no edital e na legislação aplicável em caso de falsidade, omissão ou irregularidade comprovada

7. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Organizar e coordenar a realização das etapas do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, observando os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no edital e no regulamento do evento.

7.2. Providenciar as condições necessárias para a realização das etapas de inscrição, seleção, julgamento, exposição e premiação, conforme as regras estabelecidas no edital.

7.3. Constituir e assegurar o apoio administrativo necessário à atuação da Comissão Julgadora, observadas as disposições estabelecidas no edital.

7.4. Promover a divulgação institucional do Salão, de suas etapas e dos resultados, pelos meios oficiais disponíveis, observadas as normas de publicidade e comunicação institucional.

7.6. Providenciar o processamento das premiações após a homologação do resultado final, mediante conferência da documentação necessária e adoção das providências administrativas e orçamentárias pertinentes.

7.7. Adotar as providências administrativas cabíveis para o adequado encerramento do Salão, incluindo a organização da retirada das obras pelos participantes, nos termos estabelecidos no edital.

8. MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SALÃO

8.1. A gestão e o acompanhamento da execução do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande serão realizados pela unidade responsável pela organização do evento, observadas as disposições do edital, do regulamento e da legislação aplicável.

8.2. Compete à Divisão de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo das atribuições das demais unidades administrativas envolvidas:

a. Coordenar e acompanhar as etapas de inscrição, seleção, entrega, avaliação, exposição e retirada das obras;
b. Verificar o atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos no edital e no regulamento;
c. Organizar e disponibilizar à comissão julgadora as informações e os materiais necessários à realização das avaliações;
d. Acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para o Salão;
e. Providenciar as comunicações e divulgações previstas no edital;
f. Registrar e formalizar as ocorrências verificadas durante a execução das etapas;
g. Providenciar o encaminhamento da documentação necessária à homologação do resultado e à efetivação das premiações; e
h. Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do Salão.

8.3.A comissão julgadora será responsável pela análise, avaliação e julgamento das obras, de acordo com os critérios, categorias, metodologia e demais condições previamente estabelecidas no edital e no regulamento.

8.4. Os membros da comissão julgadora deverão atuar com independência técnica e observar os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação às regras estabelecidas no edital, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

8.5.O resultado das avaliações e do julgamento deverá ser formalizado em ata ou documento equivalente, contendo os registros necessários à identificação da classificação das obras e dos artistas premiados, conforme a metodologia estabelecida no edital.

8.6. As comunicações entre a Administração e os participantes serão realizadas pelos meios previstos no edital, preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser assegurado o registro das comunicações que produzam efeitos no procedimento.

8.7. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a realização de qualquer etapa do Salão deverão ser formalmente registradas e submetidas à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

8.8.A constatação de pendência documental, descumprimento de prazo ou requisito previsto no edital, irregularidade na inscrição ou na entrega da obra, ou qualquer outra situação que impeça o regular prosseguimento de determinada etapa deverá ser registrada e analisada antes do avanço para a etapa subsequente, quando a pendência for indispensável à sua realização.

8.9. Concluído o julgamento, a documentação produzida pela comissão julgadora deverá integrar o processo administrativo, juntamente com os demais registros necessários à formalização do resultado e à adoção das providências para sua homologação.

8.10. Após a homologação do resultado final e a conferência da documentação necessária, serão adotadas as providências administrativas para o pagamento das premiações aos artistas classificados, observadas as competências das unidades envolvidas.

8.11.O acompanhamento da execução do Salão deverá assegurar a rastreabilidade dos atos praticados, a observância das regras do edital, a transparência do julgamento e a adequada instrução do processo administrativo.

8.12.O participante que descumprir as condições estabelecidas no edital e no regulamento estará sujeito às consequências previstas nesses instrumentos e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Das Irregularidades

8.12.1. Poderão ensejar a desclassificação ou a exclusão do participante, conforme o momento em que identificadas e as disposições do edital:

a. Apresentação de documentação ou declaração falsa;
b. Comprovação de que a obra não é de autoria do participante;
c. Apresentação de obra que não atenda às características, condições ou requisitos estabelecidos no edital;
d. Apresentação de obra cuja inscrição tenha sido realizada em desacordo com as regras estabelecidas;

e. Descumprimento de prazo ou condição essencial para participação ou continuidade no certame;
f. Utilização de meio fraudulento ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida no processo de seleção ou julgamento;
g. Prática de ato que comprometa a isonomia entre os participantes ou a integridade do processo de julgamento; e
h. Demais hipóteses expressamente previstas no edital e no regulamento.

8.12.2. A constatação de irregularidade que possa resultar na exclusão do participante ou na perda do direito à premiação deverá ser formalizada no processo administrativo, com indicação dos fatos, fundamentos e providências adotadas.

8.12.3. Caso seja identificada, após a divulgação do resultado, irregularidade que comprometa a habilitação ou a condição de participação do artista premiado, a Administração poderá promover a revisão do ato e, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, adotar as medidas necessárias à correção do resultado e à proteção do interesse público.

8.12.4. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou outra conduta ilícita poderá ensejar, além das medidas previstas no edital, a adoção das providências administrativas, civis e criminais cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

8.12.5. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observará a natureza da infração, as circunstâncias do caso concreto, a legislação aplicável e o procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição do cumprimento do objeto será realizada mediante a verificação das etapas concluídas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no regulamento do 32º Salão de Artes Plásticas.

9.2. A apuração do direito à premiação decorrerá do resultado do julgamento realizado pela Comissão Julgadora, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital, observada a classificação dos trabalhos em cada categoria.

9.3. Concluído o julgamento, o resultado será formalizado nos documentos próprios do concurso e submetido à homologação pela autoridade competente, constituindo a homologação do resultado final condição para o reconhecimento do direito ao pagamento da respectiva premiação.

9.4. Para fins de processamento da despesa, serão conferidos a identificação do artista vencedor, a respectiva categoria, o valor da premiação, a documentação exigida no edital e as demais condições necessárias à liquidação da despesa.

9.5. Cada artista vencedor fará jus, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e demais normas vigentes, a 01 (uma) premiação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente à sua respectiva categoria, totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para as 04 (quatro) premiações previstas.

9.6. Na hipótese de pendência ou inconsistência na documentação necessária ao pagamento, o processamento da respectiva premiação ficará suspenso até a regularização, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9.7. A documentação comprobatória do julgamento, da homologação do resultado final, da identificação dos premiados e das providências necessárias ao pagamento deverá integrar o processo administrativo, assegurando a formalização e a rastreabilidade da despesa.

9.8. A conclusão das etapas previstas no edital, a formalização do resultado do julgamento e a homologação do resultado final serão consideradas, para fins administrativos, os elementos comprobatórios do cumprimento das condições necessárias à concessão das premiações.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a. Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
b. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
c. Fatura, no caso de Nota Fiscal.

9.9.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES E PREMIAÇÃO

10.1. A participação no 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande ocorrerá mediante inscrição, observados os requisitos, condições, prazos, documentos e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no regulamento do evento.

10.2. A seleção das obras será realizada em 02 (duas) fases, sendo:

10.2.1. 1ª fase – seleção: análise das imagens e das informações apresentadas no ato da inscrição, para seleção das obras que estarão aptas a participar da etapa seguinte;

10.2.2. 2ª fase – julgamento: avaliação presencial das obras físicas entregues pelos participantes selecionados na primeira fase, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital.

10.3. A seleção e o julgamento serão realizados por Comissão Julgadora especialmente constituída, composta por profissionais com conhecimento e experiência na área artística, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos.

10.4. A avaliação das obras considerará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, relacionados, conforme a natureza de cada categoria, à qualidade técnica, originalidade, criatividade, expressividade, coerência e relevância conceitual, ou outros critérios pertinentes à avaliação do conteúdo artístico.

10.5. O resultado da avaliação será formalizado pela Comissão Julgadora, com a indicação da classificação das obras em cada categoria, observados os critérios de julgamento e, quando aplicável, os critérios de desempate estabelecidos.

10.7. A premiação será atribuída ao trabalho que obtiver a melhor classificação em cada categoria, conforme os critérios de julgamento estabelecidos, observado o resultado homologado pela autoridade competente.

10.8. O artista vencedor deverá apresentar a documentação necessária à identificação e ao processamento do pagamento da premiação, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e pelas normas administrativas aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para as premiações do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

11.2. O valor será distribuído da seguinte forma:

- Desenho: 01 premiações de R$ 8.000,00.
- Gravura: 01 premiações de R$ 8.000,00.
- Pintura: 01 premiações de R$ 8.000,00.
- Fotografia: 01 premiações de R$ 8.000,00.

11.3. O quantitativo de quatro premiações decorre diretamente da regulamentação do Salão e do Decreto nº 8.471, de 13 de agosto de 2026, que estabeleceu uma premiação no valor de R$ 8.000,00 para cada categoria, totalizando R$ 32.000,00.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Dotação Orçamentária	Despesa	Fonte	Cód. de Aplicação
Sectur	19.28.00/13.392.3003.2294/3.3.90.31.00	7797	01	110.0000

Valor Total: R$ 32.000,00

Responsável pelas informações prestadas
Ana Paula Carramão
Diretora de Divisão de Artes Visuais

Alan de Queiroz Silva
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
(Órgão Gestor)

Praia Grande, 02 de outubro de 2026.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

PREENCHIMENTO PELA SELEÇÃO

Nome Artístico: _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

Local: _____

RG.: _____ CPF/MF: _____ PIS/PASEP/NIS: _____

Endereço:_____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefones: () _____ () _____

E-mail: _____

Categoria:

PINTURA () ESCULTURA () FOTOGRAFIA () OBJETO () DESENHO () GRAVURA ()

Se premiado, o valor será depositado no:

BANCO_____ AGÊNCIA_____

CONTA CONTA CORRENTE () POUPANÇA ()

Ficha de Inscrição incompleta INVALIDA A INSCRIÇÃO.

ANEXO III

REGULAMENTO

32º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE

Realização: Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR Divisão de Artes Visuais – Galeria de Arte Nilton Zanotti

1.DO OBJETIVO

1.1. O 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande é um evento de caráter cultural e competitivo, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, com o objetivo de selecionar e premiar artistas, incentivando a produção artística e valorizando a diversidade de linguagens nas artes visuais.

1.2. O Salão reconhece a qualidade técnica, estética e conceitual das obras apresentadas, destacando o valor do trabalho artístico como atividade criativa e de relevância cultural.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Poderão ser inscritas obras nas seguintes categorias:

- Desenho
- Gravura
- Pintura
- Fotografia

2.2. Não serão aceitas inscrições nas categorias Escultura e Objeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1.O 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande observará o seguinte cronograma:

- **Inscrições:** 03/11/2026 a 16/11/2026;
- **1ª Fase – seleção por imagem:** 21/11/2026;
- **Entrega das obras selecionadas:** 24/11/2026 a 30/11/2026;
- **2ª Fase – avaliação presencial:** 01/12/2026;
- **Abertura da exposição:** 05/12/2026.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que preencham os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

4.2. Poderão ser realizadas inscrições individuais e em grupo, observadas as condições estabelecidas pela organização.

4.3. Cada artista poderá realizar 01 (uma) inscrição individual e somente 01 (uma) inscrição em grupo, podendo ser responsável ou integrante do grupo.

4.4. A inscrição em grupo deverá indicar 01 (um) responsável, com a identificação dos demais integrantes.

5. DAS OBRAS

5.1. Só poderão participar da seleção obras:

- Originais e inéditas, de própria autoria;
- Totalmente concluídas;
- Produzidas entre os anos de 2024 e 2026, devendo estar datadas;
- As obras deverão ter no máximo 2m de largura por 1,80m de altura e, no caso de obras tridimensionais, a profundidade de 30m.

5.2. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que possam comprometer a integridade física do local, do público ou dos funcionários.

5.3. As obras expostas serão exatamente aquelas selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações.

5.4.A expografia será de responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo vedada a interferência do artista nesse quesito.

5.5. Obras cujo peso ou condições de montagem exijam cuidados especiais poderão depender de providências do próprio artista para sua colocação e retirada, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **03/11/2026** a **16/11/2026,** observadas as orientações e horários divulgados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- **Presencialmente**: Secretaria de Cultura e Turismo – Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h;
- **Online**: por meio de formulário eletrônico, conforme link https://requerimentodigital.praiagrande.sp.gov.br/preenchimento/render?id=1334 .

6.3. Cada artista poderá inscrever até 03 (três) obras em uma das categorias.

6.4.A inscrição deverá ser acompanhada da documentação e das informações solicitadas pela organização, incluindo:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Imagem digital da(s) obra(s) inscrita(s);
- Memorial descritivo ou depoimento sobre a obra, conforme solicitado na ficha;
- Ficha técnica da obra, contendo título, técnica/material, dimensões e ano de execução;
- Currículo artístico/portfólio;
- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Documentação relativa à representação do grupo, quando for o caso;
- Demais documentos previstos nos anexos e orientações da organização.

6.5. Não serão aceitos slides, vídeos ou materiais originais na fase de inscrição.

6.6.A ficha de inscrição incompleta ou desacompanhada da documentação exigida poderá invalidar a inscrição.

6.7.O ato da inscrição implica na plena concordância com as condições deste Regulamento e autoriza o uso da imagem das obras selecionadas e do artista para fins de divulgação institucional e do Salão.

6.8.O participante deverá observar todas as orientações e prazos divulgados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza do participante:

- Documento oficial de identificação com foto: RG, CNH ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;
- CPF;

- Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com todas as alterações posteriores;
- Para grupo sem constituição jurídica: indicação de pessoa física como responsável legal, mediante declaração assinada pelos demais integrantes.

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8. DA SELEÇÃO

8.1.A seleção será realizada em 02 (duas) fases por Júri de Seleção e Premiação, composto por 03 (três) membros de reconhecida competência no campo das artes visuais.

8.2.A 1ª Fase de Seleção será realizada a partir da análise das imagens das obras encaminhadas no ato da inscrição.

8.3.O resultado da 1ª Fase será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, conforme cronograma.

8.4. As obras selecionadas para a 2ª Fase deverão ser entregues no endereço e dentro do período estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, em condições adequadas para avaliação e exposição.

8.5. Na 2ª Fase, o Júri avaliará presencialmente as obras originais e definirá aquelas que participarão do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

8.6.O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado integralmente.

8.7. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- Qualidade técnica;
- Originalidade e criatividade;
- Coerência e relevância conceitual;
- Relevância estética e cultural;
- Contemporaneidade da proposta.

8.8. As decisões do Júri de Seleção e Premiação serão registradas em Ata.

8.9. As decisões do Júri serão soberanas, irretratáveis e irrecorríveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão concedidas 04 (quatro) premiações, sendo 01 (uma) para cada categoria:

- Desenho: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Gravura: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Pintura: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Fotografia: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.2.O valor total destinado às premiações será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

9.3.A premiação será concedida aos artistas vencedores de cada categoria após o julgamento, homologação e demais procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

9.4. Os artistas premiados deverão fornecer corretamente os dados e documentos necessários para o recebimento da premiação.

9.5. As obras contempladas com as premiações passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante assinatura da declaração de doação correspondente.

9.6. Outros prêmios ou menções poderão ser atribuídos, conforme disponibilidade e observância das normas aplicáveis, mediante anuência da organização e do Júri.

10. DA EXPOSIÇÃO E DA ENTREGA DAS OBRAS

10.1. As obras selecionadas serão expostas na Galeria de Arte Nilton Zanotti, no Palácio das Artes, em período definido pela organização.

10.2. A organização será responsável pela expografia, montagem e organização da exposição, observadas as condições técnicas e de segurança do espaço.

10.3. Uma vez selecionadas para o Salão, as obras não poderão ser retiradas pelo artista antes do encerramento da exposição, salvo determinação da organização.

10.4. As despesas de envio, embalagem, transporte e retirada das obras serão de responsabilidade do artista.

10.5. A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizará por danos ou avarias ocorridos durante o transporte realizado pelo artista ou por terceiros contratados por ele, cabendo ao participante providenciar embalagem e, se desejar, seguro adequado.

10.6. As obras não premiadas deverão ser retiradas pelo artista ou por pessoa/transportadora por ele autorizada, dentro do prazo estabelecido pela organização.

10.7. Obras não retiradas no prazo estabelecido estarão sujeitas às providências previstas pela organização, não cabendo à Prefeitura responsabilidade pela guarda por prazo indeterminado.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- Garantir a autoria e originalidade das obras inscritas;
- Fornecer corretamente as informações e documentos exigidos;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Assegurar embalagem e transporte adequados das obras;
- Responsabilizar-se pela montagem ou retirada de obras que, por suas características, exijam cuidados especiais;
- Retirar as obras não premiadas dentro do prazo estabelecido.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Realizar a organização, seleção, premiação e exposição das obras, conforme as regras do Salão;
- Proporcionar condições adequadas de montagem, iluminação, conservação e segurança das obras durante o período da exposição, dentro das possibilidades do espaço;
- Divulgar o Salão e seus resultados nos canais institucionais;
- Adotar as providências administrativas necessárias para o pagamento das premiações.

13. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

13.1. É vedada a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e da Comissão Organizadora, bem como das pessoas impedidas pela legislação aplicável.

13.2. Servidores e demais pessoas que mantenham vínculo ou situação de impedimento prevista na legislação não poderão participar do concurso quando caracterizada a hipótese legal de impedimento.

14. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Os interessados deverão acompanhar as informações, comunicados e resultados divulgados pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

14.2. Solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br .

14.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar informações ou documentos complementares aos participantes para esclarecimento de dúvidas relacionadas à inscrição ou às obras.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento.

16.2. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar ajustes operacionais necessários à execução do Salão, desde que não prejudiquem os direitos dos participantes e sejam devidamente divulgados.

16.3. O presente Regulamento deverá ser observado pelos participantes, Comissão Organizadora e Júri de Seleção e Premiação durante todas as etapas do 32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Praia Grande, 2026.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com o regulamento do **32º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande** e no caso das obras serem contempladas com prêmios, estas passarão a pertencer ao acervo público municipal.

Praia Grande, ____de _____de **2026**.

_____ _____

Responsável pela Inscrição **Assinatura do Artista**

(Artes Visuais – Galeria Nilton Zanotti)

Todas as obras apresentadas devem estar devidamente identificadas conforme etiqueta abaixo.

Preencher, cortar e fixar no verso de	Preencher, cortar e fixar no verso de	Preencher, cortar e fixar no verso de
Nº de	Nº de	Nº de
Nome	Nome	Nome
Título	Título	Título
Dimensões: altura X largura	Dimensões: altura X largura	Dimensões: altura X largura
Ano de	Ano de	Ano de
Valo	Valo	Valo

ANEXO V

DECLARAÇÃO ARTIGO 7°

EU (nome ou Razão Social), inscrito sob CPF /CNPJ nº declaro para os devidos fins que nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Praia Grande, de de 2026.

Nome/Assinatura